

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 011**

Tema:	Monitoramento de Contribuinte		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Monitoramento de contribuintes, por segmentos, pelo cruzamento de base de dados para identificação de indícios de irregularidades, com a notificação do contribuinte para regularização espontânea.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto nº 2588-R, de 23/09/2010.

3.4 Lei Complementar nº 776, de 16/04/2014.

3.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

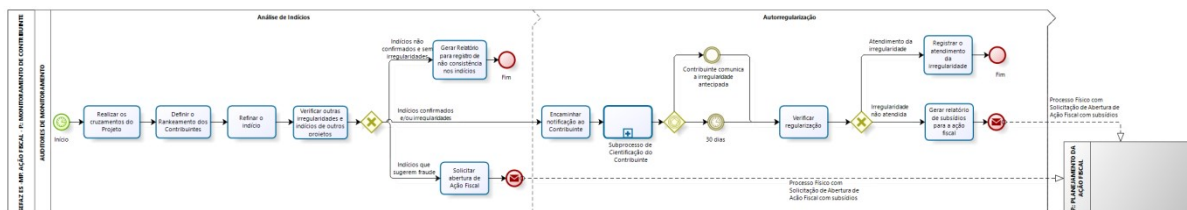
4.1 Gerência de Fiscalização – GEFIS.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 011

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Fluxo de Procedimento



bizagi

5.2 Diretrizes Gerais

5.2.1 A equipe responsável seleciona as inconsistências a serem monitoradas e realiza os cruzamentos de dados nos sistemas.

5.2.2 O auditor responsável faz o refinamento das informações verificando a integridade dos indícios e elabora um ranking das inconsistências, por ordem de maior potencial de arrecadação, por contribuinte, para que possa encaminhar para autorregularização.

5.2.3 Caso não haja a integridade dos indícios, gera relatório para registro de não consistência nos indícios.

5.2.4 Caso haja indícios que sugiram fraude, solicita abertura de ação fiscal no planejamento da ação fiscal, sem possibilidade de autorregularização.

5.2.5 Encaminha notificação ao contribuinte nos demais casos para autorregularização.

5.2.6 Aguarda 30 dias e verifica se houve a autorregularização.

5.2.7 Caso a regularização tenha ocorrido no prazo de 30 dias, registra o atendimento.

5.2.8 Caso não tenha ocorrido, encaminhar solicitação para abertura de ação fiscal.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 011

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018